


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 40/2023

17 de março de 2023

Processo nº 23117.016339/2023-11

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
 OEL – OFICINAS DE ESPORTE E LAZER - PEIC 2022/2023**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Projeto **OEL - Oficina de Esporte e Lazer** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Educação Física(Licenciatura e Bacharelado) Educação Física (Bacharelado) Educação Física (Licenciatura)	02	Campus Educação Física e ONG Proformar

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Os bolsistas atuarão conforme as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19.

3. DOS REQUISITOS
3.1. Pré-requisitos gerais:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.

3.1.7. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** ricardo.drews@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
 - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
 - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
 - 4.2.4. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID.
 - 4.2.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
 - 4.2.6. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.2.7. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.
 - 4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 40**
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 09 (nove) meses, com limite de execução até dezembro de 2023.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de formulário próprio.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos/as bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. **DO DESLIGAMENTO**

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase:** Entrevista previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. **DA AVALIAÇÃO**

8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;

8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;

8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;

8.5. A nota Final do processo de seleção seguirá o quadro abaixo:

Item avaliado	Comprovantes	Pontuação	Pontuação máxima
CRA	Histórico Escolar atualizado	Total - pontos 60 a 65 = 1,00 66 a 70 = 2,50 71 a 75 = 4,00 76 a 80 = 5,50 81 a 85 = 7,00 86 a 90 = 8,50 91 a 100 = 10	10
Iniciação Científica concluída e/ou Programa de iniciação à docência (PIVIC, PIBIC ou PIBITI/PIBID/RP /PEG)	Entrega da cópia de certificado/atestado de participação	1 ponto por semestre	05
Participação em projetos de extensão	Entrega da cópia de certificado/atestado de participação	1 ponto por semestre	05
Monitoria	Entrega da cópia de certificado/atestado de participação	1 ponto por atividade comprovada	05
Participação em eventos científicos	Entrega da cópia de certificado/atestado de participação	0,5 por atividade comprovada	05
Entrevista	Comparecer presencialmente na data, local e horário indicado	0 a 70 pontos 1. Interesse em trabalhar com crianças e adolescentes - 25 pontos 2. Conhecimentos sobre diferentes modalidades esportivas - 25 pontos 3. Conhecimentos sobre planejamento de ensino - 10 pontos	70

		4. Articulação e clareza na exposição das ideias - 10 pontos	
--	--	--	--

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: ricardo.drews@ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	17/03/2023 a 31/03/2023
Inscrições	20/03/2023 a 31/03/2023
Análise documental	03/04/2023
Avaliação	03/04/2023
Resultado Parcial	04/04/2023
Recebimento dos Recursos	05/04/2023
Resultado Final	06/04/2023

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: ricardo.drews@ufu.br

Uberlândia-MG, 17 de março de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 17/03/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4347315** e o código CRC **2C1D6E83**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

Ao partir do entendimento que são direitos constitucionalmente garantidos, que as atividades de esporte e lazer fazem parte dos processos socioeducativos que ocorrem na vida cotidiana e que promovem aprendizagens mesmo que de maneira informal, este projeto tem como objetivo principal oportunizar espaços/tempo de vivências de esporte e lazer para estudantes da Educação Básica, prioritariamente, integrantes do PROJETO LIONS/PROFORMAR e alunos da Escola de Educação Básica da UFU. As atividades serão realizadas no espaço físico da FAEFI/UFU e na sede do LIONS/PROFORMAR, no Jardim Brasília - Uberlândia - MG. No primeiro momento, pretende-se oportunizar oficinas de diferentes modalidades esportivas (atletismo, futsal, voleibol, basquetebol) e, posteriormente, a depender do interesse dos participantes poderão ser inseridas outras práticas corporais.

JUSTIFICATIVA:

Esta proposição, com foco nas duas entidades mencionadas, se dá pelo fato de ambas manifestarem o compromisso social com a extensão universitária entendendo-a tanto como veículo de estreitamento da relação Universidade/ comunidade quanto de produção e disseminação de conhecimento.

Tal comprometimento é importante no fortalecimento de processos formativos socio-referenciados e no envolvimento dos discentes da UFU com a realidade social. O projeto possibilitará o exercício da indissociabilidade entre ensino - pesquisa e extensão à medida que pretende oportunizar aos docentes e acadêmicos do curso de Educação Física a realização de investigações acerca de temáticas emergentes no decorrer do processo. Assim, a indissociabilidade poderá ser manifesta na produção de conhecimentos que sistematizem reflexões e análises acerca do ensino do esporte e lazer em ambiente escolares e não escolares.

OBJETIVOS:

GERAL: Oportunizar espaços/tempo de vivência de esporte e lazer a estudantes da Educação Básica do município de Uberlândia.

ESPECÍFICOS:

1. Ampliar o acesso dos estudantes às vivências de esporte e lazer desenvolvendo semanalmente atividades relacionadas à prática esportiva de diferentes modalidades – individuais e coletivas;
2. Oportunizar aos acadêmicos do curso de Educação Física a ampliação e aprofundamento de conhecimentos didático-pedagógicos a partir da imersão na realidade concreta;

PERFIL DO BOLSISTA:

Interesse em trabalhar com as atividades de esporte e lazer com crianças e adolescentes.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realização de oficinas de esporte e lazer com estudantes da escola básica, no contraturno.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

A bolsa de extensão, além de ter importância a título de ajuda de custo pelo trabalho realizado pelo estudante, é um instrumento de incentivo à inserção e dedicação às atividades extensionistas que contribuam com o desenvolvimento do graduando.

AValiação:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

--

Nome do Requerente: _____

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>